



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018-

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 - bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a _____, nº _____, bairro _____, representado neste ato pelo(a) Sr. _____, brasileira, Decreto Nº _____/2018, portadora da cédula de identidade Nº _____ PC/PA, CPF Nº _____, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, município de _____-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Sr. _____, brasileira, portadora do RG nº _____ SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de ____/____/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material elétrico, transformadores e acessórios, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, no município de Alenquer, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					R\$

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____ (_____), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor _____, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de ___ de _____ de 2018 até ___ de _____ de 2018, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FUNDEB

0601 - FUNDEB

12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

05 - Fundo Municipal De Educação

0501 - Fundo Municipal De Educação

12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME

12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação

12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar

12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0012.2.067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
- 08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
- 08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
- 08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
- 08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
- 08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI
- 08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo - Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
- 08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
- 08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
- 10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
- 10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
- 10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
- 10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
- 10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
- 10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
- 10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
- 10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
- 10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
- 10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
- 10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicilio - TFD
- 10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
- 10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
- 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
- 06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

- 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
- 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

- 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
- 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

- 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade

04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos

33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar

05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar

08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social

33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer

13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica

13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.

13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.

13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.

23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo

27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos

27.812.0009.2040 - Apoio e Inceito as Agremiações Esp. Amador

27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos

27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer

27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018

33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura

15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica

17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua

17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic

33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento

20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais

20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras

20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.

20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricola e Pecuária do Munic.

20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar

20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais

20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais

33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca

20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar

20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais

20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrb

20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras

33.90.30.00 - Material de Consumo

0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde

10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde

33.90.30.00 - Material de Consumo

0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação

12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

- 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
- 18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
- 18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
- 18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
- 18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

- 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
- 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.3** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 8.4** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- 9.1.1-** O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 9.1.2-** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, ___ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____